



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de  
Apostilamento  
Nº 02 ao  
Contrato  
CEDAE nº  
100/2020  
(DRI),  
firmado em 17  
de julho de  
2020, entre a  
COMPANHIA  
ESTADUAL  
DE ÁGUAS  
E ESGOTOS  
(CEDAE) e a  
MECTA  
NORTHI  
SERVIÇOS  
EIRELI-  
ME., na  
forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº 100/2020 (DRI), Processo nº E-07/100.712/2019 tem por objeto os “SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUES, COM CAPACIDADE DE 10.000 E 20.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA DIRETORIA DA REGIÃO DO INTERIOR – DRI – LOTE I”, contratado mediante Pregão Eletrônico 615/2020 (DRI).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 03ª anualidade contratual**, tendo como base o índice INCC, apurado no período compreendido entre abril/2020 e abril/2023, com incidência a partir de 14/04/2023 no valor total estimado de **R\$ 1.884.676,08 (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado ao index 64110264 do processo administrativo referêcia.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art.194, §§ 4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 2200022016  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110312  
Centro de Custos n.: DI01000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000142

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta – Mecta Northi Serviços LTDA - Nº 05/2023 de 24 de maio de 2023 autuado sob o index 63402734, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 07 dezembro de 2023

**Marco Aurélio Damato Porto**  
**Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC**  
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 08/12/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **64795532** e o código CRC **6C58AC9D**.